





## ATOS DO EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5935, DE 12 DE MAIO DE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO NO PERÍODO DE 16 DE MAIO DE 2022 ATÉ 16 DE AGOSTO DE 2022 DOS TAXISTAS PARA CONTINUAREM PRESTANDO OS SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Carmo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atualização/regularização dos serviços de táxis no Município de Carmo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o **RECADASTRAMENTO** no período de 16 de maio de 2022 até 16 de agosto de 2022 dos taxistas visando a atualização do Cadastro Municipal de Condutores de Táxis.

**Art. 2º** - A permanência da outorga de serviço de táxi no Município de Carmo ficará condicionada ao RECADASTRAMENTO previsto neste Decreto Municipal, estando esse serviço condicionado à aprovação após a análise da documentação específica que deverá ser entregue nos prazos, locais e condições previstas neste Decreto.

**Art.3º** - O recebimento do Termo de Autorização e do Alvará de Licença para continuidade da Prestação de serviços públicos de interesse ficará condicionado à aprovação dos requisitos previstos neste Decreto mediante a entrega do pedido de recadastramento encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e/ou Mobilidade Urbana assinado pelo taxista, bem como, protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo, com a seguinte documentação anexa:

- Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação que permita a condução do TÁXI;
- Cópia de Carteira de Identidade;
- Cópia de CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- Cópia do Termo de Autorização ou documento equivalente para o exercício da profissão de taxista;
- Cópia do Alvará de Licença para prestar serviços de táxis;
- Cópia do comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou similar, se for o caso;
- Cópia da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;
- Comprovação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
- Cópia do Termo de Vistoria do táxi;

- Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV.
- Cópia do comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou qualquer outro documento expedido por órgão oficial vinculado à administração, bem como, instituição bancária, dentre outros. Estes deverão estar obrigatoriamente em nome do permissionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do permissionário, este deverá apresentar declaração de domicílio atestada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;
- Endereço eletrônico e número de

**Art. 4º.** Comprovados todos os requisitos e aprovado o veículo na vistoria, exigidos neste Decreto:

- Emissão da Licença de Condutor de Táxi ao taxista;
- Emissão do Certificado para o veículo trafegar como táxi;
- Emissão de Termo de

**Art. 5º.** O taxista que não apresentar a documentação prevista no art. 3º deste decreto, ou que apresentar, mas houver alguma irregularidade que não for sanada, terá o cancelamento da Licença de Condutor e do Certificado para Trafegar, ficando proibido do exercício da profissão de taxista.

**Art. 6º.** Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo, 12 de Maio de 2022.

**SÉRGIO LUIZ PERES SOARES**  
PREFEITO

### RESOLUÇÃO Nº009/2022/CMAS/CARMO/RJ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo/RJ, na Reunião Ordinária 003/2022, realizada no dia 31 de Março de 2022, no uso de suas competências regimentais e legais:

#### RESOLVE:

1º: Aprovar, por unanimidade dos presentes, a Emenda Parlamentar nº 202239420005, Programação 330120720220001, no valor de 50.000,00 a ser repassado para a Instituição de Acolhimento Institucional Casa do Caminho, para custeio.

2º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo, 31 de Março de 2022.

**MARIA ELIZA PORTO DE MORAES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARMO/RJ



# DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

Ano I | Nº 0232 | Sexta-feira, 13 de Maio de 2022 | Poder Executivo



ICP Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital Padrão ICP-Brasil

## LICITAÇÕES

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

#### EDITAL Nº 0033/2022

A Prefeitura Municipal de Carmo-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do Pregão Presencial nº 0024/2022 SRP, Processo Administrativo Nº 002554/2022.

**Objeto:** A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atendimento da Merenda Escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, com fornecimento regular no período de 06 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

**Data da Licitação:** 26/05/2022 às 09:00 horas.

**Local e Horário para adquirir o Edital:** Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 01, Centro Administrativo, Centro-Carmo/RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min às 16h00min, e/ou pelo site [www.carmo.rj.gov.br](http://www.carmo.rj.gov.br), identificando a empresa solicitante e a licitação desejada.

Carmo-RJ, 12/05/2022.

**IVAN LIMA PRAXEDES**  
PRESIDENTE/PREGOEIRO  
PORTARIA Nº 079/2022

### RE- RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022

#### MENOR PREÇO POR ITEM

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00759/2022

**CONSIDERANDO** a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 079/2022 de 03/03/2022, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00759/2022**, tipo Menor Preço por Item, para futura e eventual contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e suas unidades, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Carmo.

**CONSIDERANDO** ser de interesse público a homologação da referida decisão;

**HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou e considerou vencedora do certame a empresas supracitada, para formalização do Contrato abaixo relacionada:

**EMPRESA:** SAPITUR – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFORMÁTICA E TURISMO S/S LTDA, CNPJ 01.563.165/0001-34, no item 01; com valor total de **R\$69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**. Totalizando no certame o valor de **R\$69.600,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Dê-se ciência a empresa vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Carmo- RJ, 12 de Maio de 2022.

**FABIOLA DA SILVA WERNECH GOUVEA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. N.º 102/2022

## CONTRATOS

### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0125/2022 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Onde lê-se:

**CONTRATO Nº 0125/2022**

**PROCESSO Nº 005135/2021 de 27/05/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2021- Menor Preço POR ITEM**

[...]

**VALOR:** O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 241,50 (duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos) referente ao empenho 393, com término em 01/06/2022.

Substitui-se para:

**CONTRATO Nº 0125/2022**

**PROCESSO Nº 005135/2021 de 27/05/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036/2021- Menor Preço POR ITEM**

[...]

**VALOR:** O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO

